

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PISCICULTURA FAMILIAR

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal Nº8.907/2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de beneficiários para execução de serviços públicos gratuitos de apoio à piscicultura familiar, mediante utilização de equipamento integrante do patrimônio público municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento, seleção e classificação de pessoas físicas e de associações ou cooperativas, interessadas em serem beneficiárias do Programa Municipal de Apoio à Piscicultura Familiar, para execução dos seguintes serviços públicos:

- I – abertura de tanques escavados para criação de peixes;
- II – manutenção, limpeza, recuperação ou readequação de tanques existentes;
- III – construção ou reparo de barragens de contenção vinculadas à atividade aquícola.

1.2. Os serviços serão executados exclusivamente pelo Município, por meio de operador designado, sem cessão, empréstimo ou transferência do equipamento público ao beneficiário.

2. DA NATUREZA JURÍDICA DO ATENDIMENTO

2.1. O atendimento prestado no âmbito deste Edital caracteriza-se como prestação direta de serviço público, de natureza gratuita, impessoal e discricionária, não gerando:

- I – direito adquirido;
- II – expectativa de direito;
- III – exclusividade;
- IV – prioridade futura;
- V – qualquer forma de vínculo contratual com o Município.

2.2. A participação no Programa não implica obrigação de atendimento integral ou automático, ficando condicionada à viabilidade técnica, operacional, administrativa e orçamentária do Município.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Poderão participar do Chamamento Público:

- I – pessoas físicas residentes no Município de Bocaiuva, produtoras rurais, agricultoras familiares ou piscicultoras;

Rogério Meira Pires
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Rural - Bocaiuva-MG



II – associações ou cooperativas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação comprovada no meio rural ou aquícola no Município.

3.2. As associações e cooperativas deverão comprovar:

I – regularidade jurídica;

II – inexistência de finalidade lucrativa;

III – atuação compatível com os objetivos do Programa.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar ou ser beneficiados, ainda que inscritos:

I – pessoas que não residam no Município de Bocaiuva;

II – imóveis localizados fora do território municipal;

III – empresas privadas com fins lucrativos;

IV – agentes políticos, servidores públicos e seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

V – produtores com atividade de grande escala ou finalidade exclusivamente comercial;

VI – pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas por programa similar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 /03/2026 a 09/04/2026.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Wandick Dumont,105, centro, Bocaiuva-MG, no horário de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para pessoas físicas:

I – cópia de RG e CPF;

II – comprovante de residência no Município;

III – comprovante de renda familiar ou inscrição no CadÚnico;

IV – declaração de agricultor familiar, quando aplicável;

V – declaração de responsabilidade ambiental;

VI – declaração de veracidade das informações.

6.2. Para associações ou cooperativas:

I – estatuto social e ata de eleição da diretoria;

II – CNPJ;

Rogério Meira Pires
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Rural - Bocaiuva-MG

- III – comprovante de atuação no Município;
- IV – relação dos associados beneficiários;
- V – declarações previstas nos incisos V e VI do item 6.1.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção e a classificação observarão critérios objetivos, cumulativos e classificatórios, na seguinte ordem:

I – critério socioeconômico, com prioridade para:

- a) famílias inscritas no CadÚnico;
- b) renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
- c) enquadramento como agricultor familiar;

II – ordem cronológica de inscrição válida, após análise documental;

III – critério geográfico, para organização do cronograma de execução, visando reduzir deslocamentos do equipamento e otimizar recursos públicos.

7.2. O critério geográfico não afasta a ordem de inscrição, servindo exclusivamente para planejamento operacional.

8. DOS LIMITES DO ATENDIMENTO

8.1. Cada beneficiário poderá ser atendido uma única vez, observado o limite máximo de:

- I – abertura e/ou manutenção até 2 (dois) tanques;
- II – dimensões máximas de 10m x 25m por tanque;
- III – profundidade máxima de 2 (dois) metros.

8.2. A finalização do acabamento dos tanques será de responsabilidade do beneficiário.

8.3. É vedada qualquer tentativa de fracionamento, repetição ou ampliação do atendimento.

9. DO CRONOGRAMA E DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços obedecerá a cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

9.2. A execução poderá ser suspensa, interrompida ou remanejada, mediante decisão motivada da Administração, em razão de:

- I – condições climáticas adversas;
- II – inviabilidade técnica;
- III – manutenção do equipamento;
- IV – restrições administrativas ou orçamentárias.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

Rogério Meira Pires
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Rural - Bocaiúva-MG



10.1. O beneficiário deverá:

I – garantir acesso ao local;

II – declarar regularidade fundiária do imóvel;

III – responsabilizar-se por eventuais licenças ambientais exigidas;

IV – assinar Termo de Autorização de Atendimento;

V – isentar o Município de responsabilidade por danos ambientais, salvo dolo ou culpa comprovada.

11. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial.

11.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, devidamente fundamentado.

11.3. O julgamento dos recursos será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

12. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Programa estará sujeito ao controle interno, externo e social.

12.2. As informações essenciais poderão ser disponibilizadas para fins de transparência e prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral deste Edital e do Decreto nº 8.907/2026.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observada a legislação vigente.

Bocaiuva/MG, 02 de março de 2026.



Rogério Meira Pires

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Rogério Meira Pires
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Rural - Bocaiuva-MG

